

### Meninos vestem o que quiserem, meninas também!

Não são poucas as polêmicas envolvendo o governo de Jair Bolsonaro. Uma delas diz respeito à exclusão de direitos e proteções para a população LGBT, sendo amplamente divulgado que políticas relacionadas a gays, lésbicas, travestis e transexuais teriam sido retiradas das diretrizes dos direitos humanos no Brasil.

O debate partiu da análise isolada da Medida Provisória nº 870/2019, em que não constam quaisquer menções à população LGBT. Todavia, é de se notar que essa lacuna já existia nas medidas provisórias editadas nos governos anteriores, nas quais também não houve menção alguma a gays, lésbicas, travestis e transexuais. A informação, portanto, não é verdadeira.

No mais, o Decreto nº 9.673, de 2019, também assinado por Bolsonaro para definir o organograma do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (em substituição ao Ministério dos Direitos Humanos), mantém, de forma expressa, a Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, exatamente como previsto nos decretos que organizaram o ministério nos governos pretéritos.

Para facilitar, apresentam-se os seguintes quadros comparativos:

COMPETÊNCIAS	
Governo Temer Ministério dos Direitos Humanos	Governo Bolsonaro Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Decreto nº 9.122/2017	Medida Provisória nº 870/2019
<p>Art. 1º O Ministério dos Direitos Humanos, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:</p> <p>I - formulação, coordenação e execução de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) direitos da cidadania;</li> <li>b) direitos da criança e do adolescente;</li> <li>c) direitos do idoso;</li> <li>d) direitos da pessoa com deficiência;</li> <li>e) direitos da população negra; e</li> </ul>	<p>Art. 43. Constitui área de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:</p> <p>I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) direitos da mulher;</li> <li>b) direitos da família;</li> <li>c) direitos da criança e do adolescente;</li> <li>d) direitos da juventude;</li> <li>e) direitos do idoso;</li> <li>f) direitos da pessoa com deficiência;</li> </ul>

f) <u>direitos das minorias</u> ;	g) direitos da população negra;
	h) <u>direitos das minorias étnicas e sociais</u> ; e
	i) direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, sem prejuízo das competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
	<b>Decreto nº 9.673/2019</b>
	Art. 1º O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, órgão da administração pública federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:  I - políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos humanos, incluídos:  a) direitos da mulher;  b) direitos da família;  c) direitos da criança e do adolescente;  d) direitos da juventude;  e) direitos do idoso;  f) direitos da pessoa com deficiência;  g) direitos da população negra;  h) <u>direito das minorias étnicas e sociais</u> ; e  i) direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, e ressalvadas as competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

<b>ESTRUTURA</b>	
<b>Governo Temer</b>  <b>Ministério dos Direitos Humanos</b>	<b>Governo Bolsonaro</b>  <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>
<b>Decreto nº 9.122/2017</b>	<b>Decreto nº 9.673/2019</b>
Artigo 2º	Artigo 2º, II

<p>a) <b><u>Secretaria Nacional de Cidadania:</u></b></p> <p>1. Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos;</p> <p>2. Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos; e</p> <p>3. <b><u>Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;</u></b></p>	<p>e) <b><u>Secretaria Nacional de Proteção Global:</u></b></p> <p>1. Diretoria de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos;</p> <p>2. Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos; e</p> <p>3. <b><u>Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;</u></b></p>
---	---

<b>ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA</b>	
<b>Governo Temer</b> <b>Ministério dos Direitos Humanos</b>	<b>Governo Bolsonaro</b> <b>Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos</b>
<b>Decreto nº 9.122/2017</b>	<b>Decreto nº 9.673/2019</b>
<p>Art. 13. À Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais compete:</p> <p>I - coordenar as ações governamentais e as medidas referentes à promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT; e</p> <p>II - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais - CNCD/LGBT.</p>	<p>Art. 26. À Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais compete:</p> <p>I - coordenar as ações governamentais e as medidas referentes à promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT; e</p> <p>II - exercer a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais.</p>

Verifica-se, portanto, que as informações noticiadas não são verdadeiras, já que a pauta ligada à população LGBT não foi retirada pelo atual governo, tanto que a Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais segue existindo, com expressa previsão no Decreto nº 9.673/2019.

A preocupação com os direitos da população LGBT, contudo, não pode ser deixada de lado.

Não podemos nos esquecer de todas as declarações polêmicas de Jair Bolsonaro, em verdadeiro ataque a minorias. Não são poucas as entrevistas em que ele afirmou que "seria incapaz de amar um filho homossexual" e que "prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí"<sup>1</sup>, o que demonstra seu preconceito contra a população LGBT, inclusive abrindo portas para que vários

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-em-25-frases-polemicas/>>. Acesso em 15/01/2019.

homossexuais sofram graves ataques, fomentando-se, infelizmente, dados que confirmam que o Brasil segue sendo o país que mais mata gays, lésbicas, travestis e transexuais<sup>2</sup>.

No mesmo sentido, as declarações da Ministra Damares Alves, responsável pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, também sinalizam que os pensamentos do atual governo representam retrocesso e real ameaça a direitos já conquistados pelo público LGBT. Pastora evangélica, Damares destila afirmações que ignoram não apenas os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, mas que também fecham os olhos para o Estado laico em que vivemos. Durante sua posse, ela declarou que governará com base nos "princípios cristãos", sempre priorizando a família, afirmando também que "o Estado é laico, mas essa ministra é terrivelmente cristã".

Ora, misturar religião com política é verdadeira armadilha a impedir que medidas concretas sejam realizadas em favor de inúmeras pessoas, notadamente em prol de gays, lésbicas, travestis e transexuais. A religião da ministra empossada não pode balizar sua atuação no governo, sob pena de ofender, por exemplo, o artigo 3º, inciso IV, da Constituição, que indica como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

A fala da Ministra, sobre meninos usarem azul e meninas usarem rosa, é outro exemplo, estando enganado quem pensa que o seu discurso se trataria de uma simples guerra dela contra o armário de cada um, mas sim contra identidades de gênero e orientações sexuais "fora do padrão" aceito por ela e por sua igreja.

Sem dúvidas, infelizmente, sua gestão deve se pautar em regras extremamente conservadoras, tentando ceifar ou negar direitos para casais homoafetivos, bem como a adoção de medidas para combater o preconceito ainda sofrido pela população LGBT. Fecham-se as portas, assim, para o desenvolvimento de uma sociedade mais inclusiva, especialmente quando tratamos de identidade de gênero.

Vale mencionar como exemplo da nova gestão a retirada do *site* do Ministério da Saúde de cartilha voltada à saúde de homens transexuais. A retirada do material acontece depois de seis meses de seu lançamento e três meses após a cartilha ser distribuída pelas redes de saúde do país. Segundo o governo, havia necessidade de revisar e corrigir o texto.<sup>3</sup>

Ressalte-se, ainda, que o responsável pela Secretaria de Proteção Global e pelas ações voltadas ao público LGBT do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos será Sérgio Queiroz, que também é pastor evangélico, demonstrando que a gestão feita por Bolsonaro e Damares será conservadora, com tentativa de aniquilar quaisquer propostas favoráveis a gays, lésbicas, travestis e transexuais.

Ainda que, no papel, a Diretoria de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais siga existindo, a realidade deve ser bastante diferente, de modo que a resistência precisa seguir ativa, estando-se alerta a todos os atos do Ministério que pretendam atropelar as conquistas já ocorridas e também as almejadas por parte da população LGBT.

<sup>2</sup> Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/brasil-e-o-pais-que-mais-mata-homossexuais-no-mundo>>. Acesso em 15/01/2019.

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/01/ministerio-da-saude-retira-do-ar-cartilha-voltada-para-saude-do-homens-trans.shtml>>. Acesso em 20/01/2019.

Neste ponto, é importante destacar, por exemplo, histórica decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal reconhecendo a união estável para casais do mesmo sexo e a garantia dos direitos fundamentais aos homossexuais, a qual inclusive foi certificada pela Organização das Nações Unidas como patrimônio documental da humanidade<sup>4</sup>.

Também no âmbito do STF, destaca-se a inclusão, em pauta de julgamento no mês de fevereiro de 2019, de duas ações que discutem a criminalização da homofobia (ação direta de inconstitucionalidade por omissão na qual se pede que o Supremo declare o Congresso omissor por ainda não ter votado o projeto que criminaliza a homofobia, e mandado de injunção para que se declare ser um crime específico de homofobia e transfobia ofensas, agressões, discriminações e homicídios contra a comunidade LGBT)<sup>5</sup>.

Acompanhar, criticar e propor ideias devem nortear a resistência necessária de minorias que têm sofrido com os ataques advindos do atual governo. O orgulho LGBT deve caminhar ao lado da luta e da resistência.

Meninos vestem o que quiserem, meninas também!

**Eduardo Henrique Marques Soares** é membro do Instituto Trabalho e Sócio de LBS Advogados.

---

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=398482>>. Acesso em 15/01/2019.

<sup>5</sup> <http://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2018-12/para-2019-stf-marca-julgamento-de-2a-instancia-homofobia-e-drogas>